



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: **Campeonato Paranaense – Série Bronze**

Jogo: **SAS BRAGUÁ X AFIVA IVAIPORÁ**

Jogo: 574

Data/local: **27/07/2019–SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

Sr. THIAGO BERNARDO DA SILVA, registro nº 505584347, da equipe **AFIVA/IVAIPORÃ**, número 02 expulso diretamente aos 25'02' por impedir a marcação de um gol contra sua equipe, empurrando o adversário . O atleta expulso saiu de quadra normalmente.

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do Art. 250, parágrafo 1º, inciso I do CBJD.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-la nas sanções previstas nos artigos infringidos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 07 de Agosto de 2019.

GUILHERME MAYER SEIXAS POMBEIRO
Procurador de Justiça Desportiva